

Decreto-Lei n.º 49/51

Rosdante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam abertos créditos suplementares, nas importâncias abaixo e às seguintes faixas de orçamento vigente:

2 51 8 63 3	Material de Consumo	CRH	10.000.
4 31 8 33 2	Material Permanente	.	40.000.
4 41 8 28 4	Despesas Diversas	.	10.140.
3 21 8 82 1	Pessoal Variável	.	5.000.
3 21 8 82 3	Material de Consumo	.	5.000.
Total			<u>70.140.</u>

Art.º 2.º - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior, transportado para o corrente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, aos 20 dias do mês de agosto de 1951.

Rosdante Fontana

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 20 de agosto de 1951.

Secretário Contador